

PORTARIA DIR Nº 44/ 2016

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS-FEMA PARA O ANO DE 2017.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito das Secretarias Acadêmicas das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA para o ano de 2017:

| SERVIÇOS | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Atestado de matrícula e frequência | R\$ 3,50 |
| Atestado de notas do semestre | R\$ 3,50 |
| Atestado de vínculo | R\$ 3,50 |
| Carteira da biblioteca | R\$ 3,50 |
| Certificados de atividades complementares | R\$ 7,50 |
| Certificados de atividades complementares (2º Via) | R\$ 12,00 |
| Colaço de grau de Gabinete | R\$ 880,00 |
| Cópia autenticada de documento (por folha) | R\$ 3,50 |
| Cópia do currículo do curso | R\$ 3,50 |
| Declarações diversas | R\$ 7,50 |
| Diploma – 2ª via | R\$ 205,00 |
| Histórico acadêmico – 2ª via | R\$ 40,00 |
| Levantamento de créditos cursados | R\$ 30,00 |
| Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso) | R\$ 3,00 |
| Requerimento de Revisão de Prova | R\$ 84,00 |
| Requerimento de Prova Especial | R\$ 108,00 |
| Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido | R\$ 108,00 |
| Segunda via do boleto bancário | R\$ 3,50 |

| MENSALIDADES DOS CURSOS SUPERIORES | VALOR |
|------------------------------------|-------------|
| Ciências Contábeis | R\$903,00 |
| Administração | R\$937,00 |
| Direito | R\$1.149,00 |
| Gestão de Recursos Humanos | R\$843,00 |
| Gestão da Tecnologia da Informação | R\$890,00 |
| Enfermagem | R\$1.217,00 |
| Pós-Graduação | R\$454,00 |

Art. 2º – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

Art. 3º – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA DIR Nº 37/2015**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 27 de outubro de 2016.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis